

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE
NÚCLEO DE CONCURSOS
EDITAL N.º 06/2010 – NC

A Universidade Federal do Paraná, por seu Núcleo de Concursos – NC, instituído em caráter permanente pela Portaria n.º 95–UFPR de 12/06/2002, torna públicas as normas a seguir, que regem o Processo Seletivo para ingresso nos cursos de graduação da UFPR no ano de 2011, considerando as Resoluções n.º 53/06–CEPE, 35/09–CEPE e demais alterações, que fixam normas complementares relativas ao Processo Seletivo para ingresso nos Cursos de Graduação a partir de 2006/2007 e dão outras providências, a Resolução n.º 37/04–COUN e alterações, que estabelece as metas de inclusão racial e social na UFPR, a Resolução n.º 70/08–COUN, que aprimora as políticas de ingresso e de permanência de pessoas portadoras de deficiência, a Portaria Ministerial n.º 1.120/99–MEC de 16/07/1999, o disposto na Lei n.º 9.394 de 20/12/1996, a Resolução n.º 37/97–CEPE e demais resoluções/legislações complementares.

1 DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º – A seleção de candidatos para ingresso nos cursos de graduação da UFPR será realizada mediante Processo Seletivo, que consistirá de provas que avaliem, além do domínio dos conteúdos das disciplinas do ensino médio, as capacidades de articular idéias com clareza, de relacionar e interpretar fatos e dados e de raciocinar de maneira lógica.

§ 1.º – O Processo Seletivo de que trata este Edital será também aplicado para a seleção dos candidatos ao Curso de Formação de Oficiais da Polícia Militar do Paraná, conforme normas e instruções contidas em edital específico (IPHEAM/CFO–2010).

§ 2.º – A Universidade Federal do Paraná realizará o Processo Seletivo para a escolha dos alunos de graduação para 90% (noventa por cento) das vagas oferecidas pela instituição.

§ 3.º – A UFPR fará o processo seletivo para a seleção de candidatos para o número total de vagas para os cursos que exigem prova de habilidade específica (Arquitetura e Urbanismo, Design e Música) e para os cursos que contam com o processo seletivo estendido (Estatística, Matemática e Matemática Industrial).

§ 4.º – A escolha para o número de até 10% das vagas restantes oferecidas pela UFPR será realizada por intermédio do SISU – MEC Sistema de Seleção Unificada do Ministério de Educação e Cultura e terá regras próprias.

§ 5.º – Para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, haverá um Processo Seletivo Estendido, que incluirá a avaliação em duas disciplinas ao longo do primeiro semestre letivo do ano de ingresso.

§ 6.º – Para os cursos de Música – Educação Musical (Licenciatura) e Produção Sonora (Bacharelado) haverá uma prova específica anterior à primeira fase, conforme o especificado nos artigos 28 a 33 deste Edital.

§ 7.º – O Processo Seletivo para os cursos ofertados no Setor Litoral será regido por edital específico.

Art. 2.º – A aplicação das provas será realizada nas cidades de Curitiba e Palotina.

§ 1.º – Em Curitiba serão realizadas as provas para os cursos sediados em Curitiba, Pontal do Paraná e Palotina.

§ 2.º – Somente os candidatos aos cursos sediados em Palotina poderão optar por realizar as provas em Curitiba ou em Palotina no momento da inscrição.

Art. 3.º – O Núcleo de Concursos disponibilizará na Internet (www.nc.ufpr.br), antes do início das inscrições, o Guia do Candidato 2010/2011, com informações complementares às deste Edital, que sejam necessárias para a orientação do

candidato quanto às inscrições, às vagas, às provas e ao registro acadêmico.

§ 1.º – Das vagas oferecidas para os cursos, 20% serão de inclusão racial, disponibilizadas para estudantes pertencentes ao grupo racial negro que possuam traços fenotípicos que os caracterizem como de cor preta ou parda.

§ 2.º – Das vagas oferecidas para os cursos, 20% serão de inclusão social, disponibilizadas para estudantes que tenham realizado todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e o médio exclusivamente em escola pública no Brasil, entendidas como tais aquelas mantidas e administradas pelo poder público.

§ 3.º – Em cada curso haverá uma vaga destinada a pessoas com deficiência, conforme a Resolução n.º 70/08–COUN.

§ 4.º – Pessoas que já possuam curso superior não poderão candidatar-se às vagas de inclusão racial ou social, de acordo com o artigo 3º da Resolução n.º 17/07–COUN, nem às vagas para pessoas com deficiência, de acordo com as normas deste Edital.

Art. 4.º – Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para o registro acadêmico no ano de 2011.

2 INSCRIÇÕES

Art. 5.º – Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital e no Guia do Candidato, não podendo delas alegar desconhecimento.

Art. 6.º – As inscrições serão realizadas no período compreendido entre as 14 horas do dia 20 de agosto e as 16 horas do dia 20 de setembro de 2010, podendo o pagamento da taxa de inscrição ser efetivado até o dia 20 de setembro de 2010.

Art. 7.º – A taxa de inscrição para o Processo Seletivo será de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Parágrafo único – Para os candidatos que se inscreverem na modalidade estabelecida no artigo 21, e que farão o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer às vagas, a taxa de inscrição será de R\$ 79,00 (setenta e nove reais).

Art. 8.º – A inscrição deverá ser feita pela Internet (www.nc.ufpr.br), mediante o preenchimento do formulário de inscrição, e será consolidada após o pagamento da taxa de inscrição ou após a homologação da isenção dessa taxa.

Art. 9.º – O simples agendamento do pagamento no banco não é suficiente para a consolidação da inscrição.

Art. 10 – Ao se inscrever no Processo Seletivo, o candidato informará, necessariamente, os dados pertinentes à sua inscrição no Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, cujo resultado será utilizado na composição de seu desempenho, na forma do artigo 82 deste Edital.

§ 1.º – Será considerada, para cálculo do desempenho final do candidato, a nota obtida na prova objetiva do ENEM realizado no ano de 2010.

§ 2.º – Caso o candidato ainda não possua o número de inscrição do ENEM e seja aprovado na 1ª fase deste Processo Seletivo, o candidato deverá fornecê-lo na retirada do comprovante de ensalamento para a segunda fase.

§ 3.º – O candidato que não informar os dados pertinentes à sua inscrição no ENEM ou informá-los incorretamente, terá seu desempenho final equivalente a noventa por cento da nota calculada, conforme previsto no artigo 82 deste Edital.

§ 4.º – A nota do ENEM não será utilizada para os candidatos inscritos na modalidade estabelecida no artigo 21 deste Edital.

Art. 11 – Ao se inscrever, o candidato deverá optar por uma das três categorias de concorrência — concorrência geral, de inclusão racial ou de inclusão social —, mutuamente excludentes.

Art. 12 – O candidato que desejar concorrer às vagas de inclusão racial previstas no § 1.º do artigo 3º deste edital, deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá fazer a auto-declaração de que é pertencente ao grupo racial negro e de que possui os traços fenotípicos que o caracterizam como de cor preta ou parda, e será entrevistado pela Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração designada pelo Reitor da UFPR, a qual decidirá se o candidato atende aos requisitos do §1.º do artigo 3º.

§ 1.º – A entrevista com a Banca de Validação e Orientação da Auto-Declaração será realizada a partir do dia 29 de novembro de 2010, em local e horários a serem disponibilizados no site do NC (www.nc.ufpr.br) a partir do dia 26 de novembro de 2010.

§ 2.º – O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do parágrafo 1º do artigo 3º deste edital, deixará de concorrer às vagas de inclusão racial.

Art. 13 – O candidato oriundo de escola pública no Brasil que desejar concorrer às vagas previstas no § 2.º do artigo 3º deverá assinalar essa opção no ato de inscrição, estando ciente de que, se aprovado, deverá comprovar que fez todo o ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e todo o ensino médio em escola pública no Brasil.

Parágrafo único – Devido às características do sistema de inclusão social, não serão aceitos nessa categoria candidatos que tenham estudado em escola particular, ainda que com bolsa de estudos integral, e candidatos que tenham estudado em escolas comunitárias, filantrópicas ou confessionais, que, nos termos do artigo 20 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei n.º 9.394 de 20/12/1996), são consideradas instituições privadas de ensino, ainda que a escola cursada pelo candidato seja mantida por convênio com o poder público.

Art. 14 – O candidato com deficiência que se enquadre nas categorias discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999, em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, poderá optar por concorrer também à vaga de seu curso prevista para deficientes, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição.

§ 1.º – O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à possibilidade de inscrição através de cotas sociais, cotas raciais ou concorrência geral, bem como no que diz respeito ao conteúdo das provas, aos critérios de aprovação, aos dias e horários da aplicação das provas e à nota mínima exigida.

§ 2.º – Pessoas com deformidades estéticas ou que não apresentem dificuldades educativas para o desempenho de funções na universidade não poderão concorrer à vaga reservada.

§ 3.º – O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes deverá, **durante o período de 23 de agosto a 24 de setembro de 2010**, imprimir e entregar, pessoalmente ou via Sedex, ao Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), localizado na Rua dos Funcionários, 1540 no bairro Juvevê, CEP 80035-050, em Curitiba/PR, o atestado médico gerado no momento da inscrição, citando no envelope:

Processo Seletivo 2010/2011 – assunto: Atestado Médico.

O atestado médico deve ser assinado por um médico da área e deverá conter a descrição da espécie e do grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome, assinatura e CRM do médico que forneceu o atestado.

§ 4.º – O candidato que concorrer às vagas previstas para deficientes será submetido à avaliação de uma banca, designada pelo Reitor da UFPR, a qual efetuará a validação do atestado médico (apresentado conforme o parágrafo anterior), e verificará se a condição do candidato atende ao parágrafo 2º deste artigo.

§ 5.º – A avaliação pela banca a que se refere o parágrafo anterior será realizada entre os dias 25 e 28 de outubro de 2010, em local e horário a ser disponibilizado no site do NC (www.nc.ufpr.br) a partir de 18 de outubro de 2010.

§ 6.º – O candidato que não comparecer à hora e dia marcados ou que seja entrevistado pela banca e que não atenda aos requisitos do parágrafo 2º deste artigo, deixará de concorrer às vagas destinadas a pessoas com deficiência.

§ 7.º – Candidatos que já possuem curso superior não poderão optar por concorrer às vagas para pessoas com deficiência.

§ 8.º – Os candidatos que necessitarem de atendimento especial para a realização das provas devem observar os artigos 70 a 74 deste Edital.

§ 9.º – Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação no curso dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus scores relacionados em ordem decrescente pelo NC, sendo que a vaga de deficientes será destinada àquele que tiver obtido o melhor desempenho dentre esses.

§ 10 – O candidato que não fizer a inscrição conforme as instruções deste artigo perderá o direito de concorrer às vagas previstas no § 3.º do artigo 3º deste Edital.

Art. 15 – Os candidatos aos cursos com entrada semestral serão classificados em ordem decrescente de desempenho. Se forem aprovados, poderão iniciar o curso no 1º ou 2º semestre dependendo de sua classificação.

Parágrafo único - Não haverá remanejamento de semestre.

Art. 16 – Os candidatos aos cursos de Música - Educação Musical (Licenciatura) e Produção Sonora (Bacharelado) deverão realizar uma prova específica eliminatória anterior à primeira fase do Processo Seletivo, conforme o artigo 28.

§ 1.º – Os candidatos aos cursos de Música poderão, se assim o desejarem, escolher uma segunda opção de curso no momento da inscrição.

§ 2.º – Caso o candidato seja eliminado na prova específica, poderá continuar no Processo Seletivo concorrendo a uma vaga no curso escolhido para 2º opção.

Art. 17 – O candidato que, após fazer e pagar sua inscrição, desejar alterar alguma opção, como a de curso, língua estrangeira ou categoria de concorrência, poderá fazê-lo entre o período de 30 de agosto a 30 de setembro de 2010, mediante o preenchimento do formulário próprio (disponível no site www.nc.ufpr.br) e pagamento do boleto bancário no valor de R\$ 15,00 (quinze reais). O simples agendamento bancário não terá validade.

Art. 18 – Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada apenas a última.

Art. 19 – Não serão devolvidos valores referentes à taxa de inscrição, devido às características do Processo Seletivo.

Art. 20 – Poderá ser concedida isenção da taxa de inscrição ao candidato que comprove não poder arcar com tal ônus junto ao Núcleo de Concursos, mediante apresentação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, conforme Decreto 6.593 de 02/10/08.

§ 1.º – O pedido de isenção deverá ser solicitado no período compreendido entre os dias 20 de agosto e 03 de setembro de 2010 em um formulário específico que estará disponibilizado no site www.nc.ufpr.br.

§ 2.º – Para solicitar a isenção o candidato deverá primeiramente preencher o formulário de inscrição.

§ 3.º – No formulário do pedido de isenção deverá ser informado o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico e o número do protocolo de inscrição.

§ 4.º – Não serão aceitos pedidos de isenção após a data especificada no parágrafo 1º deste artigo.

§ 5.º – A resposta acerca do deferimento ou não do pedido de isenção, será disponibilizada no site www.nc.ufpr.br, a partir do dia 15 de setembro de 2010.

§ 6.º - Aqueles que não obtiverem isenção deverão consolidar sua inscrição efetuando o pagamento do boleto bancário até o dia 20 de setembro de 2010.

§ 7.º - O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no item anterior estará automaticamente excluído do concurso.

§ 8.º - Não serão estornados valores de taxas de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no Concurso a que se refere este Edital.

§ 9.º - O pedido de isenção não se estende aos candidatos que concorrem à modalidade descrita no artigo 21 deste Edital.

Art. 21 - Haverá uma modalidade especial de inscrição para aqueles candidatos que desejam fazer o Processo Seletivo apenas para fins de treinamento, sem concorrer efetivamente às vagas.

§ 1.º - A modalidade especial de inscrição não está disponível para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, sujeitos ao Processo Seletivo Estendido.

§ 2.º - Os dados dos candidatos mencionados no *caput* deste artigo serão processados à parte, sem efeito sobre a convocação para a segunda fase dos candidatos que efetivamente concorrem às vagas, assim como não terão efeito sobre a classificação final dos candidatos para as vagas dos cursos.

§ 3.º - Na modalidade especial de inscrição prevista no *caput* deste artigo, os candidatos não farão opção por diferentes categorias de concorrência — concorrência geral, de inclusão racial, de inclusão social —, ou pelas vagas para pessoas com deficiência.

Art. 22 - A partir de 30 de agosto de 2010, o candidato poderá verificar, no endereço eletrônico www.nc.ufpr.br, a confirmação do pagamento de sua inscrição, devendo, em caso de algum problema, entrar em contato com a Secretária do Núcleo de Concursos, pessoalmente ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 23 - A partir do dia 4 de outubro de 2010, o NC disponibilizará o comprovante de ensalamento **para a prova específica de música**, que deverá ser impressa pelo candidato e apresentada no dia da realização da prova.

Art. 24 - O comprovante de ensalamento da **primeira fase** estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de 08 de novembro de 2010 e será exigido para acesso aos locais de provas, cabendo ao candidato a responsabilidade de retirá-lo em tempo hábil.

Parágrafo único - Para a **segunda fase**, o comprovante de ensalamento estará disponível na Internet (www.nc.ufpr.br) a partir de 30 de novembro de 2010.

3 PROVAS

Art. 25 - O Processo Seletivo, com exceção do Processo Seletivo Estendido a que se refere o artigo 49 e aos candidatos ao curso de Música, conforme o artigo 28, será realizado em duas fases, tendo a primeira caráter eliminatório e classificatório para a segunda.

Art. 26 - Os programas para as provas do Processo Seletivo encontram-se no Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).

Art. 27 - É de exclusiva responsabilidade do candidato certificar-se de seu local de prova para todas as fases do processo seletivo.

3.1 PROVA DE HABILIDADE ESPECÍFICA EM MÚSICA

Art. 28 - O Processo Seletivo para o curso de Música constará de três fases, todas de caráter eliminatório, a saber: prova de habilidade específica, prova de Conhecimentos Gerais e Prova de Produção e Compreensão de Textos.

Art. 29 - A prova de habilidade específica em música, com caráter eliminatório, será realizada no dia 10 de outubro de 2010, com

início às 14 horas e duração de 2 horas e 30 minutos, na cidade de Curitiba, PR.

Parágrafo único - Participarão da prova apenas os alunos candidatos aos cursos de Música - Educação Musical (Licenciatura) e Produção Sonora (Bacharelado).

Art. 30 - A prova será composta por 10 (dez) questões discursivas de acordo com o conteúdo programático contido no Guia do Candidato, disponível no site do NC (www.nc.ufpr.br).

Art. 31 - No dia da realização da prova específica de música, o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento (artigo 23), juntamente com a via original do documento oficial de identidade e levar caneta esferográfica de tinta preta.

Art. 32 - Serão aprovados os candidatos que alcançarem a nota igual ou superior à média da prova. O resultado da prova de música será divulgado a partir do dia 20 de outubro de 2010.

Art. 33 - Os candidatos não aprovados poderão continuar no Processo Seletivo concorrendo ao segundo curso escolhido no momento da inscrição.

3.1 PRIMEIRA FASE

Art. 34 - A primeira fase do Processo Seletivo, será realizada no dia 14 de novembro de 2010, no turno da tarde, com duração de 5 horas.

Art. 35 - A primeira fase do Processo Seletivo, valendo 80 pontos, será constituída de uma prova de Conhecimentos Gerais, com 80 questões objetivas, e versará sobre conteúdos do Ensino Médio.

Art. 36 - As questões da prova de Conhecimentos Gerais valerão um ponto cada uma e terão o formato de múltipla escolha, com cinco alternativas, das quais apenas uma deve ser assinalada.

Art. 37 - As questões da prova de Conhecimentos Gerais serão assim distribuídas quanto ao conteúdo: 9 questões de cada uma das matérias de Matemática, Física, Química, Biologia, Geografia e História; 8 questões de uma Língua Estrangeira Moderna, dentre as seguintes: Alemão, Espanhol, Francês, Inglês e Italiano; e 18 questões de Português, sendo 9 de compreensão de texto e 9 relacionadas ao conteúdo de Literatura Brasileira e à língua culta contemporânea.

Art. 38 - Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que obtiver nota zero na prova de Conhecimentos Gerais da primeira fase.

Art. 39 - Serão convocados para a segunda fase os candidatos melhor classificados na primeira fase em cada curso, independentemente da categoria de concorrência, em "N" vezes o número de vagas, assumindo "N" um dos seguintes valores, dependendo da relação candidato/vaga em cada curso:

- N = 2, quando a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5;
- N = 3, quando a relação candidato/vaga for superior a 5 e inferior a 15;
- N = 4, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 15 e inferior a 20; ou
- N = 5, quando a relação candidato/vaga for igual ou superior a 20.

§ 1.º - Para os cursos do Processo Seletivo Estendido (Estatística, Matemática e Matemática Industrial), se a relação candidato/vaga for igual ou inferior a 5, "N" será igual a 3.

§ 2.º - Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes o número de vagas, passarão para a segunda fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados na primeira fase.

§ 3.º - Os candidatos inscritos na modalidade prevista no artigo 21 não são computados na relação candidato/vaga.

§ 4.º - Dentre os candidatos inscritos na modalidade prevista no artigo 21, passarão para a segunda fase todos os candidatos que tiverem obtido número de pontos igual ou superior ao do último colocado na lista de convocados para a segunda fase de cada curso, segundo o previsto no *caput* deste artigo.

Art. 40 - Ocorrendo empate na última colocação correspondente a cada curso, na lista elaborada de acordo com o artigo 39, todos os candidatos nessa condição passarão à segunda fase.

Art. 41 – A convocação dos candidatos classificados para a segunda fase será feita pela Internet (www.nc.ufpr.br) até as 18 horas do dia 25 de novembro de 2010.

3.2 SEGUNDA FASE

Art. 42 – A segunda fase do Processo Seletivo constará de uma prova de Compreensão e Produção de Textos, comum a todos os candidatos que participarem dessa fase, e de até duas provas específicas, segundo as opções dos cursos, divulgadas no Guia do Candidato e na Internet (www.nc.ufpr.br).

Art. 43 – A prova de Compreensão e Produção de Textos será realizada no dia 05 de dezembro de 2010, no turno da tarde, com duração de 4h30min.

Art. 44 – A prova de Compreensão e Produção de Textos será constituída de até 07 (sete) questões discursivas, de valor variável, que totalizarão 60 (sessenta) pontos.

Art. 45 – As provas específicas de Biologia, Física, Química, Matemática, Geografia, História, Sociologia e Filosofia terão o valor total de 40 pontos e constarão de 10 questões discursivas, valendo 4 pontos cada uma.

§ 1.º – As provas específicas mencionadas na *caput* deste artigo e aquelas mencionadas nos artigos 42 e 45 serão realizadas no dia 06 de dezembro de 2010, no turno da tarde.

§ 2.º – A duração da prova a que se refere o parágrafo anterior será de 2h30min para os candidatos cujos cursos optaram por apenas uma prova específica e de 5h00min para os candidatos cujos cursos optaram por 2 provas específicas.

§ 3.º – A duração das provas de Habilidades Específicas para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e Design será de 5h00min.

Art. 46 – A prova de Habilidade Específica para o curso de Arquitetura e Urbanismo e a prova de Habilidade Específica para o curso de Design terão cada uma o valor de 40 pontos e constarão de desenhos, conforme indicação no Programa que consta do Guia do Candidato (www.nc.ufpr.br).

Art. 47 – Para as provas de Habilidade Específica para os cursos de Arquitetura e Urbanismo e de Design, o candidato deverá trazer o seguinte material:

I – Para a prova específica do curso de **Arquitetura e Urbanismo**, os candidatos deverão trazer lápis ou lapiseiras com grafites de diferentes graus de dureza (preferencialmente da série B), borracha, lápis de cor ou outro tipo de marcadores a base de água, lixa ou estilete para apontar lápis, esfuminho e/ou algodão utilizado para dar efeito de luz e sombra, e lenços de papel para limpar as mãos.

II – Para a prova específica do curso de **Design**, os candidatos deverão trazer lápis ou lapiseiras com grafites 2B, 4B e 6B, borracha plástica branca, caixa de lápis de cor (mínimo 6 cores), marcadores (canetas do tipo ponta porosa) coloridos (mínimo 6 cores), e caneta esferográfica preta.

Art. 48 – Será eliminado o candidato que obtiver resultado nulo ou zero no julgamento de qualquer uma das provas da segunda fase.

3.3 PROCESSO SELETIVO ESTENDIDO (PSE)

Art. 49 – O Processo Seletivo Estendido, para os cursos de Estatística, Matemática e Matemática Industrial, constará de três fases.

§ 1.º – A primeira fase do Processo Seletivo Estendido será constituída da prova de Conhecimentos Gerais, conforme descrita para os demais candidatos.

§ 2.º – A segunda fase do Processo Seletivo Estendido será constituída apenas da prova de Compreensão e Produção de Textos, sendo a convocação para a segunda fase feita conforme o previsto no artigo 39.

§ 3.º – A terceira fase do Processo Seletivo Estendido será constituída de duas disciplinas específicas, a serem cursadas durante o primeiro semestre letivo do ano de ingresso.

§ 4.º – Serão convocados para a terceira fase do Processo Seletivo Estendido os candidatos melhor classificados por categoria de concorrência, em número de 2,5 vezes (duas vezes e meia) o número de vagas previstas por categoria.

§ 5.º – Se o número de inscritos em algum curso for inferior a duas vezes e meia o número de vagas, passarão para a terceira fase todos os candidatos inscritos daquele curso que não tiverem sido eliminados nas fases anteriores.

§ 6.º – Cada uma das disciplinas específicas que compõem a terceira fase terá valor de 100 pontos.

§ 7.º – Serão eliminados da terceira fase do processo seletivo estendido os candidatos que não atingirem média igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

§ 8.º – O NC divulgará, com antecedência mínima de 15 dias ao início do primeiro semestre letivo do ano de 2011, edital específico com os programas e normas que regerão a terceira fase do Processo Seletivo Estendido.

§ 9.º – Antes de se submeterem à terceira fase do Processo Seletivo Estendido, os candidatos convocados deverão apresentar ao NAA (Núcleo de Acompanhamento Acadêmico) os documentos mencionados no artigo 88 deste edital, no dia e horário especificado no Guia do Candidato.

3.4 PROCEDIMENTOS GERAIS DAS PROVAS

Art. 50 – As portas de acesso aos prédios, em Curitiba e em Palotina, onde serão realizadas as provas, serão fechadas às 13h30min. Os relógios da Comissão Organizadora do Concurso serão acertados pelo horário oficial de Brasília, de acordo com o Observatório Nacional, disponível no serviço telefônico 130.

Parágrafo único – Poderá, a critério do NC, ocorrer a prorrogação no fechamento das portas de acesso de um ou mais locais onde serão realizadas as provas, em função de fatores externos.

Art. 51 – Para ingresso na sala de provas (tanto na prova específica de música, quanto na primeira e segunda fases), além do material necessário para a realização da prova (caneta esferográfica de tinta preta, lápis ou lapiseira e borracha), o candidato deverá apresentar o comprovante de ensalamento, juntamente com a via original do documento oficial de identidade.

Art. 52 – São documentos oficiais de identidade: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei n.º 9.053/97.

Art. 53 – Em caso de perda ou roubo de documentos, o candidato será admitido para realizar as provas, desde que tenha se apresentado no local que lhe foi designado e que seja possível fazer a verificação de seus dados junto ao Núcleo de Concursos antes da hora marcada para o início das provas.

Art. 54 – Os documentos para ingresso na sala de provas devem estar em perfeitas condições e devem permitir, com clareza, a identificação dos candidatos.

Art. 55 – Nas salas de prova e durante sua realização, não será permitido ao candidato:

- manter em seu poder relógios, armas e aparelhos eletrônicos (BIP, telefone celular, calculadora, agenda eletrônica, MP3 etc.), devendo acomodá-los no saco plástico fornecido pelo aplicador para esse fim. O candidato que estiver portando qualquer desses instrumentos durante a realização da prova será eliminado do Processo Seletivo;
- usar bonés, gorros, chapéus e semelhantes;

- c) alimentar-se dentro da sala de prova, devendo aqueles que necessitarem fazê-lo por motivos médicos solicitar ao aplicador de provas o seu encaminhamento à sala de inspeção;
- d) comunicar-se com outro candidato, usar calculadora e equipamentos similares, livros, anotações, réguas de cálculo, impressos ou qualquer outro material de consulta.

Art. 56 – Em todas as provas, o candidato somente poderá retirar-se da sala depois de decorrida uma hora e meia do início da prova, devendo entregar aos aplicadores de prova o caderno de prova e o cartão-resposta, quando houver.

Art. 57 – Os 3 (três) últimos candidatos de cada turma somente poderão retirar-se simultaneamente, para garantir a lisura na aplicação da prova.

Art. 58 – A ausência do candidato em qualquer uma das fases, por qualquer motivo, tais como doença e atraso, implicará sua eliminação do Processo Seletivo.

Art. 59 – Com o objetivo de garantir a lisura e a idoneidade do Processo, o candidato deverá autenticar a ficha de identificação por meio de suas impressões digitais.

Art. 60 – Constatada a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, a utilização pelo candidato de procedimentos ilícitos, sua prova será objeto de anulação e automaticamente o candidato será eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo das cominações legais, civis e criminais, deles decorrentes.

Art. 61 – O Núcleo de Concursos / UFPR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos durante a realização das provas, nem por danos a eles causados.

Art. 62 – O candidato que durante a realização das provas incorrer em qualquer das hipóteses a seguir terá sua prova anulada e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo:

- a) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio que não os permitidos;
- b) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- c) afastar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de provas ou o cartão-resposta;
- d) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou na folha de rascunho;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter a sua aprovação ou a aprovação de terceiros no Processo Seletivo;
- f) praticar atos contra as normas ou a disciplina, durante a aplicação das provas;
- g) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, para com qualquer autoridade presente ou para com outro candidato.

3.5 CARTÃO-RESPOSTA E CORREÇÃO DAS PROVAS

Art. 63 – Nas provas objetivas haverá, para cada candidato, um caderno de prova e um cartão-resposta identificado e numerado adequadamente. A correção dessas provas será feita por meio de leitura óptica do cartão-resposta.

Art. 64 – O candidato assume plena e total responsabilidade pelo correto preenchimento do cartão-resposta e sua integridade, uma vez que em nenhuma hipótese haverá substituição desse cartão, salvo em caso de defeito em sua impressão.

Art. 65 – A critério do NC terá julgamento nulo ou zero a prova objetiva cujo cartão-resposta não tiver sido preenchido conforme as instruções contidas no Guia do Candidato. Não serão consideradas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura.

Art. 66 – As respostas às questões objetivas deverão ser transcritas para o cartão-resposta com caneta esferográfica com TINTA

PRETA, devendo o candidato assinalar uma única resposta para cada questão.

Art. 67 – É de exclusiva responsabilidade do candidato a correta marcação do cartão-resposta vinculado a cada uma das provas objetivas, vedada qualquer ulterior modificação.

Art. 68 – Não poderão ser fornecidas, em tempo algum, por nenhum membro da equipe de aplicação das provas ou pelas autoridades presentes à prova, informações referentes ao conteúdo das provas ou aos critérios de avaliação/classificação.

Art. 69 – Os procedimentos e os critérios para a correção das provas são de responsabilidade do NC.

3.6 ATENDIMENTOS ESPECIAIS

Art. 70 – Serão concedidas condições especiais aos candidatos portadores de necessidades especiais (auditiva, física, motora, visual e múltipla), em conformidade ao Decreto n.º 3.298/1999, mediante apresentação de um atestado médico e de um formulário próprio preenchido, conforme as disposições contidas no Guia do Candidato.

Art. 71 – Os candidatos que, a critério médico, devidamente comprovado junto à equipe médica da UFPR, estiverem impossibilitados de efetuar as provas em sala de prova, realizarão a avaliação em local especialmente designado pelo NC. Quando houver necessidade de internamento, este deverá ocorrer no Hospital de Clínicas da UFPR e, no caso de Palotina, em Hospital Conveniado ao SUS no próprio município.

Parágrafo único – Será permitido ao candidato que não possa ser removido ao Hospital de Clínicas da UFPR ou ao Hospital Conveniado em Palotina, realizar as provas do Processo Seletivo em outro hospital de Palotina ou da Região Metropolitana de Curitiba, nos mesmos horários previstos para os demais candidatos, desde que sejam atendidos todos os seguintes requisitos:

- I – que a impossibilidade de remoção seja atestada pelo médico responsável pelo candidato e comprovada pela Equipe Médica designada pelo NC para o Processo Seletivo;
- II – que o médico responsável pelo candidato ateste que este se encontra em condições de realizar as provas;
- III – que o hospital em que o candidato estiver internado autorize a entrada e permanência no local dos aplicadores de prova designados pelo NC.

Art. 72 – A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização da prova deverá levar acompanhante, que ficará responsável pela guarda da criança. A candidata nessa condição que não levar acompanhante não realizará a prova.

Art. 73 – O caso citado no artigo anterior, assim como outros casos de emergência, que necessitem de atendimento especial, devem ser comunicados ao NC pelo fax (0xx41) 3313-8831 ou pelo telefone (0xx41) 3313-8800.

Art. 74 – O atendimento às condições diferenciadas solicitadas ficará sujeito à análise e à razoabilidade do pedido.

3.7 RECURSOS

Art. 75 – No dia 14 de novembro de 2010, após o término das provas, o NC publicará o gabarito provisório das questões objetivas na Internet (www.nc.ufpr.br).

Art. 76 – Serão aceitos pelo NC questionamentos sobre o gabarito provisório, desde que estejam em conformidade com o disposto nos parágrafos deste artigo.

1.º – Os questionamentos devem estar devidamente fundamentados e apresentados em formulário específico, que estará disponível no site www.nc.ufpr.br.

§ 2.º – O candidato deve cadastrar os questionamentos (por questão) no sistema de recursos e, ao final do processo imprimir o formulário do protocolo dos recursos (formulário único), seguindo as instruções contidas no site www.nc.ufpr.br.

§ 3.º – O recurso deverá ser protocolado na Secretaria do NC ou enviado em apenas 1 (uma) via por Sedex ao Núcleo de Concursos da UFPR, Campus I (Agrárias), localizado na Rua dos

Funcionários, 1540, CEP 80.035-050, no bairro Juvevê, Curitiba/PR, entre os dias 16 e 17 de novembro de 2010, das 8h30min às 17h30min.

Caso o recurso seja enviado por SEDEX só será aceito se postado até as 17h30min do dia 17 de novembro de 2010 e deve constar no envelope: Processo Seletivo 2010/2011 – assunto: Recurso.

§ 4.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos que não estiverem redigidos no formulário específico, não protocolados, protocolados fora do prazo e aqueles que não estiverem devidamente justificados e fundamentados, bem como encaminhados de forma diferente do estabelecido nos parágrafos anteriores.

§ 5.º – Serão desconsiderados pelo NC questionamentos relativos ao preenchimento do cartão-resposta.

Art. 77 – O recurso será apreciado pela Banca Examinadora designada pelo Núcleo de Concursos, que emitirá parecer. O resultado será comunicado ao requerente a partir do dia 23 de novembro de 2010.

Art. 78 – Se qualquer recurso for julgado procedente, será emitido novo gabarito.

Art. 79 – A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

Art. 80 – Os pontos relativos às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova. Se houver alteração, por força de impugnações, de item integrante do gabarito provisório, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

Art. 81 – Com exceção dos recursos previstos nos artigos anteriores, não se concederá revisão de provas, segunda chamada, vistas, ou recontagem de desempenhos em qualquer das provas, devido às características do Processo.

4 CLASSIFICAÇÃO

Art. 82 – Observado o disposto nos artigos 10, 35, 42, 44, 45 e 46, o NC efetuará uma classificação dos candidatos de cada curso que concluíram a segunda fase do Processo Seletivo, em ordem decrescente de desempenho, independentemente da opção assinalada pelos candidatos quanto às vagas de inclusão racial e social.

§ 1.º – A nota do candidato nas provas do Processo Seletivo será obtida mediante a soma dos pontos auferidos em cada prova, dividindo-se esse valor pelo valor máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil.

§ 2.º – Para a composição do desempenho final do candidato será efetuada a média ponderada entre a nota de que trata o parágrafo anterior e a nota por ele obtida na prova objetiva do ENEM, as quais assumirão, respectivamente, os pesos noventa por cento e dez por cento.

§ 3.º – Para os candidatos que não tenham informado ao NC o seu número de inscrição no ENEM, o desempenho final será equivalente a noventa por cento da nota calculada conforme o disposto no § 1.º deste artigo.

§ 4.º – O desempenho final do candidato, a nota do candidato nas provas do Processo Seletivo e a nota obtida na prova objetiva do ENEM serão calculados em escala de zero a mil.

§ 5.º – O resultado da prova objetiva do ENEM será considerado na composição do desempenho final ainda que isso implique diminuição de seu valor em relação à nota calculada conforme o § 1.º deste artigo.

§ 6.º – No caso do Processo Seletivo Estendido (PSE), o desempenho do candidato será obtido pela média ponderada da nota final do PSE e da nota por ele obtida na prova objetiva do ENEM, as quais assumirão, respectivamente, os pesos noventa por cento e dez por cento. A nota final do PSE será calculada somando-se os pontos obtidos na primeira fase (máximo de 80

pontos), na segunda fase (máximo de 60 pontos) e na terceira fase (máximo de 200 pontos), dividindo-se esse valor por 340 e multiplicando-se o resultado por mil.

§ 7.º – Ao final da 2ª fase, os candidatos com deficiência que não tenham obtido classificação dentro do limite de vagas previstas em sua categoria de concorrência, terão seus escores relacionados conforme o § 9º do artigo 14.

§ 8.º – Os candidatos que se inscreverem na modalidade estabelecida pelo artigo 21, terão seu desempenho calculado mediante a soma dos pontos possíveis na primeira fase (máximo de 80 pontos) e na segunda fase (máximo de 60 pontos), dividindo-se o resultado pelo número máximo de pontos possíveis nas provas previstas para o seu curso e multiplicando-se o resultado por mil. Não serão utilizadas as notas do ENEM nesta modalidade.

§ 9.º – Na ocorrência de candidatos com igual desempenho, o desempate será efetuado, para fins de classificação nas vagas, considerando-se, sucessivamente:

I – maior nota na prova(s) específica(s), quando houver, ou maior nota na terceira fase do Processo Seletivo Estendido, quando for o caso;

II – maior nota na segunda fase;

III – maior nota na prova objetiva do ENEM;

IV – se persistir o empate, dar-se-á preferência ao candidato mais idoso.

§ 10 – A nota do ENEM somente será considerada como critério de desempate se todos os candidatos que incorreram no empate tiverem informado os dados pertinentes à sua inscrição no ENEM ao Núcleo de Concursos.

Art. 83 – Serão emitidos, com base no desempenho dos candidatos:

a) um relatório básico para divulgação, organizado por curso, em ordem alfabética, contendo os nomes dos candidatos classificados para a chamada geral, sem menção de classificação ou de opção por categoria de concorrência;

b) um relatório de classificação dos candidatos, por curso, segundo cada categoria de concorrência — concorrência geral, de inclusão racial e de inclusão social —, e suas notas nas provas realizadas;

c) um relatório, por curso, com a ordem de convocação para possíveis chamadas complementares, dos candidatos que não alcançaram classificação para a chamada geral, e suas notas;

d) um relatório de classificação, por curso, dos candidatos que optaram por concorrer também à vaga para deficientes, e suas notas nas provas realizadas; e

e) um relatório de classificação, por curso, exclusivo para os candidatos inscritos na modalidade prevista no artigo 21, sem efeito para fins de registro nos cursos da UFPR.

Parágrafo único – Apenas o relatório básico mencionado na alínea a) se destina à divulgação pública, sendo os demais exclusivos para finalidades institucionais de interesse do NC.

Art. 84 – Caberá ao Reitor homologar os resultados do Processo Seletivo e divulgar a lista dos classificados por vaga nos cursos.

Art. 85 – Somente serão consideradas oficiais e válidas, para todos os efeitos, as listas dos classificados por vaga nos cursos divulgadas na Secretaria do NC (Campus I (Agrárias), Rua dos Funcionários, 1.540, Juvevê).

Parágrafo único – Toda divulgação pela imprensa, telefone, Internet e outros veículos de informação, será considerada tão somente como auxiliar para os interessados, não sendo reconhecido nessa divulgação qualquer caráter oficial, nem na ausência da divulgação qualquer omissão ou irregularidade.

5 REGISTRO ACADÊMICO

Art. 86 – A convocação para o preenchimento das vagas de cada curso (chamada geral) ocorrerá como segue:

I – Em cada curso, serão convocados os candidatos que obtiveram o melhor desempenho nas categorias de inclusão social e racial, até o limite de vagas previstas para essas categorias, sendo as demais vagas preenchidas pela ordem de

classificação dos candidatos, independentemente da categoria de concorrência.

- II – Caso não haja candidatos em condições de preencher as vagas de alguma categoria de inclusão, essas serão remanejadas primeiramente para a outra categoria de inclusão. Não havendo candidatos habilitados, serão preenchidas pelos candidatos que obtiverem o melhor desempenho no curso, excetuando-se aqueles já contemplados com as vagas a que se refere o inciso anterior.
- III – No caso dos candidatos que também optaram pela vaga para deficientes, será considerado o que dispõe o artigo 14 deste Edital.
- IV – Nos cursos com entrada semestral, uma vez definida a lista dos que preencherão as vagas de cada curso de acordo com o disposto nos incisos I e II deste artigo, a convocação dos candidatos de inclusão racial e social será feita alocando-se no primeiro semestre os primeiros 50% (cinquenta por cento) aprovados em cada uma das categorias, sendo os outros 50% (cinquenta por cento) alocados no segundo semestre.
- Art. 87 – O candidato convocado só poderá fazer o registro no ano de 2011, no curso e modalidade para o qual foi classificado, ressalvado o previsto no inciso II do artigo 86 e no artigo 94 deste Edital, sendo o registro realizado em conformidade com o calendário estipulado no Guia do Candidato.
- Parágrafo único** – Estará impedido de realizar o registro o candidato cuja classificação ultrapassar o número de vagas ofertadas para a categoria para a qual se inscreveu (concorrência geral, inclusão racial e inclusão social), ressalvado o previsto no inciso II do artigo 86 e o previsto no artigo 94 deste Edital.
- Art. 88 – Por ocasião do registro acadêmico, o candidato classificado deverá entregar ao NAA (Núcleo de Assuntos Acadêmicos) os seguintes documentos:
- uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Médio acompanhado do Certificado de Conclusão do Ensino Médio. Histórico Escolar e o certificado de conclusão do Ensino Médio podem ser substituídos pela cópia autenticada do Diploma devidamente registrado de Nível Técnico de Ensino Médio ou do Diploma de Ensino Superior. Para os candidatos de inclusão social deverá ficar comprovado que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
 - fotocópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
 - fotocópia autenticada da cédula de identidade;
 - fotocópia autenticada do CPF próprio;
 - para os candidatos de inclusão social, oriundos de escola pública, além das alíneas a), b), c) e d), uma fotocópia autenticada do Histórico Escolar do Ensino Fundamental (1ª a 8ª séries) devendo ficar comprovado através da documentação apresentada que cada uma das séries foi cursada com aprovação em escola pública no Brasil;
 - para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior, além das alíneas a), b), c) e d), apresentar duas fotocópias autenticadas do documento de revalidação e/ou equivalência de estudos no Brasil;
 - para os estrangeiros, RNE – Registro Nacional de Estrangeiro;
 - Se o candidato estiver impossibilitado de comparecer, seu representante deverá entregar procuração pública ou instrumento particular, desde que com firma reconhecida em cartório; está dispensado de entregar a procuração o representante do candidato menor de 18 anos.
- Art. 89 – O processo de registro acadêmico se realizará mediante a recepção, análise e aprovação dos documentos dos candidatos, e da verificação de que os candidatos atendem às exigências previstas para os cotistas, quando for o caso.

Parágrafo único – O Reitor da UFPR designará comissões encarregadas de analisar o atendimento às exigências previstas no artigo 88.

- Art. 90 – Perderá o direito à vaga, quer no primeiro, quer no segundo semestre, e independentemente da categoria de concorrência ou vaga especial, o candidato que não apresentar documento de conclusão do ensino médio, de acordo com a legislação em vigor.
- Art. 91 – Além do previsto no artigo 90, perderá o direito à vaga o candidato cotista social que não comprovar ter realizado todas as séries do ensino fundamental (1ª a 8ª séries) e do ensino médio em escola pública no Brasil.
- Art. 92 – Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar o registro nos prazos estipulados no Guia do Candidato ou que, tendo realizado o registro por procuração, não comparecer para entrevista e/ou coleta de digitais nos prazos estipulados no Guia do Candidato.
- Art. 93 – O candidato que já tiver registro acadêmico em curso de graduação da UFPR poderá efetuar o novo registro acadêmico estando ciente de que deverá fazer opção por apenas um registro.

5.1 CHAMADAS COMPLEMENTARES

- Art. 94 – O preenchimento das vagas decorrentes do disposto nos artigos 90 a 92 será efetuado por chamadas complementares, dentro dos prazos previstos no Guia do Candidato.
- § 1.º – Não haverá chamada complementar para vaga de deficientes.
- § 2.º – No caso do não preenchimento da vaga de deficientes em algum curso, por qualquer razão, tal vaga ficará extinta para o ano em vigor.
- § 3.º – Para os cursos que têm uma única entrada, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea c) do artigo 83.
- § 4.º – Nos cursos com entrada semestral, as chamadas complementares ocorrerão em conformidade com a ordem de convocação que consta do relatório mencionado na alínea c) do artigo 83, tanto para o primeiro quanto para o segundo semestre. Não haverá remanejamento de semestre.
- § 5.º – É de inteira responsabilidade do candidato verificar, a cada chamada complementar, se foi convocado para uma vaga no curso, seja para o primeiro, seja para o segundo semestre.
- Art. 95 – Caso restem vagas em algum curso, decorrentes da inexistência de candidatos classificados para aquele curso, essas vagas serão preenchidas mediante uma nova opção feita pelos candidatos que não tenham ainda sido convocados, obedecida a ordem de classificação e a exigência de apresentação dos documentos previstos para o registro.
- § 1.º – Poderão concorrer a essas vagas todos os candidatos que tenham feito a(s) prova(s) específica(s) do curso pretendido.
- § 2.º – Em qualquer dos cursos sujeitos ao Processo Seletivo Estendido (Estatística, Matemática e Matemática Industrial), poderão concorrer às vagas não preenchidas os candidatos que tenham feito, na terceira fase do Processo, as mesmas disciplinas do curso pretendido.

6 DISPOSIÇÕES FINAIS

- Art. 96 – Os desempenhos dos candidatos serão divulgados de acordo com as orientações contidas no Guia do Candidato, respeitadas as normas de segurança do Processo.
- Art. 97 – O candidato classificado que desejar pedir equivalência de disciplinas cursadas em outra instituição de ensino superior ou em outro curso na UFPR para o primeiro semestre do ano 2011, deverá protocolar o pedido junto ao NAA, conforme orientações constantes no Guia do Candidato.
- Art. 98 – Os documentos relativos ao Processo Seletivo serão guardados por seis meses após a divulgação do resultado (chamada geral).
- Art. 99 – Será eliminado do Processo Seletivo ou terá seu registro cancelado, em qualquer época, mesmo após a matrícula, o candidato classificado que tenha realizado o Processo Seletivo ou o registro acadêmico usando documentos, declarações ou informações falsos ou outros meios ilícitos.

- Art. 100 – Se o candidato necessitar de declaração de participação no Processo Seletivo, deverá dirigir-se à Inspeção do seu local de realização de prova somente nos dias do Processo Seletivo (prova de habilidade específica em Música – dia 10 de outubro de 2010; 1ª fase – dia 14 de novembro de 2010 e 2ª fase – dias 05 e 06 de dezembro de 2010).
- Art. 101 – O NC poderá, por motivos relevantes, cancelar ou anular as provas em um ou mais locais de prova, devendo os candidatos dos cursos afetados submeter-se a novas provas em datas e locais fixados pelo NC, sem a necessidade de pagamento de nova taxa de inscrição.
- Art. 102 – É de inteira responsabilidade do candidato a interpretação deste Edital, bem como o acompanhamento da publicação de todos os atos, instruções e comunicados ao longo do período em que se realiza este Processo Seletivo, não podendo deles alegar desconhecimento ou discordância.
- Art. 103 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Núcleo de Concursos e submetidos posteriormente à Administração Central, quando for o caso.

Curitiba, 05 de agosto de 2010.

Prof.^a Dra. ***Maria Amélia Sabbag Zaïko***
Pró-Reitora de Graduação e Ensino Profissionalizante

Prof. Dr. ***Zaki Akel Sobrinho***
Reitor da UFPR